



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 127, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.959

Concede Auxílio especial ao Serviço
Eleitoral.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas /
por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e
êle promulga a seguinte lei:

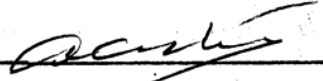
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jambéiro autoriza
da a conceder a título excepcional o auxílio de
Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o Serviço Eleitoral.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presen
te lei, correrão por conta da quota do artigo 15
da Constituição Federal.

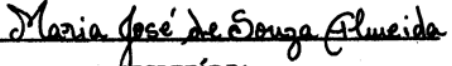
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 1º de Outubro
de 1.959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Jambéiro, aos 1º de Outubro de 1.959.


SECRETÁRIA